

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0148/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Guaramiranga
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0033/2016

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/0033/2016)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE da Sede do Município de Guaramiranga, no período de julho/2015 a junho/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DQO: os meses de jul/15, ago/15, out/15, nov/15, dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, mai/16 e jun/16 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002. - E. Coli: os meses de ago/15, set/15 e jun/16 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002. <p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto – GECCOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas na saída da ETE pela CAGECE e pelo NUTEC, na campanha do dia 5/9/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental:</p> <p>CAGECE (CECCOQ):</p> <ul style="list-style-type: none"> - DQO: a amostra analisada apresentou resultado não conforme. - SST: a amostra analisada apresentou resultado não conforme. - Sol. Sed.: a amostra analisada apresentou resultado não conforme. <p>CAGECE/NUTEC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escherichia Coli: a amostra analisada apresentou resultado não conforme. <p>Os resultados dos laudos físico-químico e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE da localidade de Forquilha do Município de Guaramiranga, no período de julho/2015 a junho/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de lançamento definidos na Legislação Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DQO: os meses de jul/15, ago/15, set/15, out/15, nov/15, dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, maio/16 e jun/16 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002;

Constatações:	- SST: os meses de jul/15, out/15 e jun/16 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; - Material Flutuante: os meses de jul/15 e out/16 apresentaram valores fora do padrão estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; - N-NH3: o mês de jul/16 apresentou valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.
Orientação:	A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C9.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 11 da Res. 122/2009 da ARCE - Os requisitos de qualidade de esgotos tratados para lançamento em corpos receptores observarão as características de qualidade da água desses corpos receptores e seus usos preponderantes, segundo a classificação dada pela Regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Parágrafo único - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá atender às disposições da legislação estadual em vigor sobre padrões e condições de lançamento dos esgotos tratados.
Infrações:	04.01 - Lançamento de efluentes - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 26/10/2016	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____